ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.354 **DE, 30 de junho de 2003.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O TEMPLO ESPIRITUALISTA LAR DE CARIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o TEMPLO ESPIRITUALISTA LAR DE CARIDADE, com sede e foro nesta Cidade.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 08 de Julho de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autor: Ver. José Galliaço Prata.